



# REGULAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO- OBRIGATÓRIO



**DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 1745/CUN/2012, PARECER Nº 3430.03/CUN/2012, DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1308/CUN/09 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DA URI.**

**Curso: Direito**  
**Modalidade: Presencial**

### **1. Objetivos:**

#### **1.1 Geral:**

O estágio não obrigatório tem como objetivo fazer com que o acadêmico do curso realize um conjunto de atividades eminentemente práticas que têm por fim propiciar um adequado conhecimento do exercício profissional, de seus problemas e responsabilidades.

#### **1.2 Específicos:**

- Possibilitar ao aluno a relação entre teoria e prática;
- Orientar o aluno para a prática profissional;
- Proporcionar o contato com profissionais da área;
- Possibilitar ao aluno a experiência prévia em atividades da área de formação.

### **2. Atividades a serem realizadas no Estágio:**

Digitar termos de audiência, degravar as audiências; receber o arquivo de áudio; transcrever as gravações e devolver às Varas as degravações; redigir despachos; fazer relatórios de sentenças; conferir processos; realizar pesquisas de doutrinas e jurisprudências; acompanhamento de processos em suas movimentações (notas de expediente, prazos...); retirar processos dos Cartórios; atendimento às partes no balcão dos Cartórios; cumprir despachos; realizar atendimento aos assistidos pela Defensoria Pública; consultar processos no sistema informatizado; desarquivar processos que estão no arquivo morto; outras atividades inerentes às lidas forenses.

### **3. Áreas e/ou disciplinas a que estão vinculadas:**

Todas as disciplinas específicas da formação de Direito.

### **4. Local e /ou ambiente de realização das atividades:**

Os acadêmicos, somente, atuarão junto às instituições conveniadas e que possuam atuação na área jurídica.



## **5. Demais Orientações:**

Todas as atividades a serem desenvolvidas no local de estágio deverão ter a aprovação do coordenador do Curso.

O Estágio Curricular não Obrigatório deverá atender às diretrizes/Orientações previstas pela Lei nº 11.788/2008, pela URI e pela parte concedente do Estágio.